



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.192, DE 12 DE JULHO DE 2023

Regulamenta procedimentos para elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e para análise dos impactos urbanos por parte da equipe técnica multidisciplinar, em consonância com a Lei nº 4.270, de 25 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público ajuizou a Ação Civil Pública nº 5007885-18.2022.8.13.0245, demonstrando sensível preocupação com a expansão urbana e os impactos dela no meio ambiente, sendo a medida liminar deferida pelo M.M. Juiz, cujos efeitos foram modulados para se iniciarem no dia 09 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 30 da Constituição Federal, de 1988, determina que compete aos Municípios “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados, a fim de solucionar a situação que se encontrava o Município;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial firmado, nos autos da Ação Civil Pública nº 5007885-18.2022.8.13.0245, entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada pela Procuradoria Geral do Município;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO a necessidade de nortear de forma mais pormenorizada a elaboração dos Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, assim como mais criteriosa as análises por parte da equipe técnica multidisciplinar do EIV;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei nº 4.270, de 2022, estabelece um número mínimo de temáticas;

CONSIDERANDO que o art. 61 da Lei nº 4.270, de 2022, estabelece que o Executivo deverá regulamentar o aludido diploma legal; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover o desenvolvimento sustentável de forma a conciliar o crescimento econômico, conservação ambiental e urbana e preocupação social,

DECRETA:

Art. 1º Para elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, poder-se-á observar, além das temáticas estabelecidas no art. 14 da Lei nº 4.270, de 25 de maio de 2021, os seguintes conteúdos:

- I- índice de impermeabilização e impacto no sistema de drenagem;
- II- características geológicas e geotécnicas do solo;
- III- qualidade ambiental urbana, incluindo aspectos como poluição sonora, atmosférica, visual e hídrica, vegetação e arborização urbana e rural;
- IV- benefícios, ônus e problemas futuros a serem gerados quando da implantação da atividade ou do empreendimento, inclusive os custos de redimensionamento ou urbanização de equipamentos que venham a se tornar necessários em função de sua implantação;
- V- impactos esperados nas fases de implantação e operação do empreendimento ou atividade, inclusive sobre os empreendimentos e as atividades instaladas;
- VI - impacto socioeconômico na população residente ou atuante na vizinhança imediata e mediata; e
- VII - empregos gerados com o empreendimento ou a atividade.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 12 de julho de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 12/07/23
NOME: Jéssica Marcílio de Oliveira
MATRÍCULA: Matrícula: 35754
Manuelo
SETOR DE PROTOCOLO